

A Lei Federal nº 11.445/2007 e a sua mais recente atualização, a Lei nº 14.026/2020, instituem a necessidade de elaboração de Planos de Saneamento Básico como instrumento norteador nos âmbitos da União, Estado e Município. O PLANO ESTADUAL DE SANEAMENTO BÁSICO DE MINAS GERAIS (PESB-MG) se configura, então, em uma ferramenta de planejamento estratégico para os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana e manejo de águas pluviais no estado.

Para atendimento a lei e a demanda do estado pela universalização do saneamento básico, os produtos foram elaborados por uma empresa contratada por intermédio da SEMAD, através da Subsecretaria de Gestão Ambiental e Saneamento (SUGES).

Com a finalidade de garantir o envolvimento e participação de diversos órgãos estaduais e





